



# SINOPSE D.O.U.



EDIÇÃO DE 25 DE MARÇO DE 2020 –  
Edição Extra

---

## **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**

Gabinete do Ministro

### **Portaria**

**Nº 1.245, de 24 de março de 2020**, que "Define, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), as prioridades a serem adotadas para enfrentamento do Coronavírus - Covid-19" (Dentre outras, define como prioridade o desenvolvimento medicamentos e respectivos testes pré-clínicos e clínicos; as vacinas e respectivos testes pré-clínicos e clínicos; a produção de ventiladores pulmonares em escala; e de equipamentos de proteção individual - EPI).

---

## **Ministério da Economia**

Secretaria Especial da  
Receita Federal do Brasil

### **Instrução Normativa**

**Nº 1.928, de 24 de março de 2020**, que "Revoga Instruções Normativas no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)".

Caixa Econômica Federal

### **Circular**

**Nº 893, de 24 de março de 2020**, que "Dispõe sobre a suspensão da exigibilidade do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS referente às competências março, abril e maio de 2020, diferimento dos respectivos valores sem incidência de multa e encargos, regularidade do empregador junto ao FGTS e dá outras providências".

---

**Nº 352, de 20 de março de 2020**, que "Dispõe sobre a autorização prévia para fins de exportação de cloroquina e hidroxicloroquina, azitromicina e seus sais destinados ao combate da Covid-19".

**Nº 356, de 20 de março de 2020**, que "Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2".

## **Ministério da Saúde**

Agência Nacional de  
Vigilância Sanitária

### **Resoluções de Diretoria Colegiada - RDCs**

**Nº 357, de 24 de março de 2020**, que "Estende, temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial permitidas em Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial e permite, temporariamente, a entrega remota definida por programa público específico e a entrega em domicílio de medicamentos sujeitos a controle especial, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2)".

**Nº 358, de 24 de março de 2020**, que "Dispõe sobre os requisitos sanitários para a importação realizada por pessoa física pela modalidade de remessa postal, remessa expressa e bagagem acompanhada durante a pandemia do Novo Coronavírus".

---

**SINOPSE DOU SEÇÃO I** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Edição: COAL | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9588 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC: (61) 3317.9989 [sac@cni.com.br](mailto:sac@cni.com.br) Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br).